



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

INDICAÇÃO N.º 028/2018

Nos termos do Artigo 158 e seguindo o Regimento Interno desta Casa de Leis, indicamos ao Poder Executivo Municipal, um anteprojeto que têm como objeto “Instituir o Programa Pé na Faixa no município de Querência”, em que a propositura de lei trata-se de matéria contida na seara das políticas públicas de educação e segurança no trânsito, uma vez que a proposta visa implantar sinalização, instalação de redutores de velocidade próximo as faixas de pedestres e substituição gradual das faixas de pedestres que não são elevadas por faixas de pedestres elevadas.

Plenário da Câmara Municipal de Querência – MT, 27 de Março de 2018.

Marcos Antônio Amorin
Vereador – PSDB
Legislatura: 2017-2021

Jean do Coutinho
Vereador – PSD

Legislatura: 2017-2021

Câmara Municipal de Querência - MT



PROTOCOLO GERAL 156

Data: 27/03/2018 Horário: 16:04

Legislativo -



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

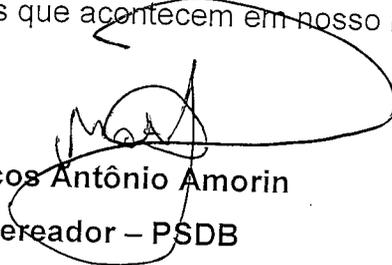
JUSTIFICATIVA;

CONSIDERANDO que uma cidade desenvolvida deve oferecer aos seus munícipes uma infraestrutura condizente com a sua situação e potencial;

CONSIDERANDO que o passeio/calçada é um caminho para pedestres que margeia uma rua e que deve ser acessível a todos os usuários, principalmente observando as pessoas com necessidades especiais;

CONSIDERANDO que o trânsito de veículos de nossa cidade é intenso, e devemos criar as condições necessárias para a sua organização e melhor fluxo, observando os princípios de segurança e fluidez;

Vale citar que qualquer ação que venha a contribuir na educação e segurança do trânsito é muito bem vinda. Lembrando também que o município de Querência apresenta índices altos de acidentes de trânsito envolvendo pedestres, ciclistas e veículos, o que provoca que a administração pública proponha políticas que venham a garantir uma melhor organização do trânsito, e conseqüentemente diminua esses índices de acidentes que acontecem em nosso município.


Marcos Antônio Amorin
Vereador – PSDB
Legislatura: 2017-2021

Jean do Coutinho
Vereador – PSD
Legislatura: 2017-2021



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

PROJETO DE LEI ORDINÁRIA DO PODER EXECUTIVO Nº. /2018

"Institui o Programa Pé Na Faixa no município de Querência e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de Querência/MT, Sr. Fernando Gorgen, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Art. 1º Fica instituído no Município de Querência, na forma estabelecida nesta lei, o Programa Pé na Faixa que será implementado próximo às faixas de pedestres das vias públicas do município, especialmente nas proximidades das instituições de ensino.

Art. 2º A Secretaria de Serviços Urbanos deverá realizar estudos técnicos que visem avaliar a melhor localização para a instalação das sinalizações do Programa Pé na Faixa.

Art. 3º As faixas de pedestres do Programa deverão ter sinalização com placas com os dizeres "Pé na Faixa" em uma distância de no mínimo 10 (dez) metros da faixa de pedestre ali instalada.

Parágrafo único – De forma gradual e progressiva, o Executivo Municipal deverá substituir as faixas de pedestres que não são elevadas por faixas elevadas com prioridade para as vias públicas onde haja maior fluxo de pedestres ou de veículos.

Art. 4º Deverão ser instalados redutores de velocidade por meio de tachões em uma distância de no mínimo 5 (cinco) metros da faixa de pedestre instalada.

Art. 5º O Poder Executivo, com recursos próprios e por meio de parcerias com a iniciativa privada, deverá realizar campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa Pé na Faixa.

Parágrafo único – A Secretaria Municipal de Educação, deverá realizar campanhas educativas visando a ampla divulgação do Programa Pé na Faixa junto às escolas da Rede Pública e Privada do Município.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

Art. 6º O Poder Executivo fixará, por meio de decreto , as demais normas visando a implementação da presente Lei no prazo máximo de 60 dias após sua publicação.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 27 de Março de 2018.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal
Legislatura: 2017-2020



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE QUERÊNCIA
CNPJ: 03 892 042/0001-72

JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

Submetemos à consideração dos nobres Vereadores desta Câmara Municipal de Querência, matéria que tem por finalidade instituir o Programa Pé na Faixa no município de Querência na forma da Lei, o qual auxiliará a criar nesse município uma ação permanente de educação no trânsito, com o respeito aos pedestres que atravessam na faixa, e, conseqüentemente, melhorar a segurança no trânsito.

Também ressalto que é necessário a realização de estudos técnicos que visem avaliar as melhores localidades para a instalação das faixas do Programa, tendo em vista que isso evita a colocação de faixas em locais inapropriados e que impeçam que os motoristas, com receio de acidentes, respeitem a sinalização. Além disso, a colocação de redutores de velocidades antes das faixas ajudarão a obrigar os motoristas a reduzirem a velocidade, evitando acidentes fatais, assim, como a sinalização anterior à faixa ajudará a avisar os motoristas sobre a proximidade do "Pé na Faixa".

A faixa elevada, a qual deverá ser implantada de forma gradual, além de ajudar a reduzir a velocidade dos veículos, tem por finalidade permitir que o pedestre não necessite mudar o nível que se encontra, o que facilita a mobilidade de pessoas com necessidades especiais, restrições físicas, crianças e idosos, pois não será mais necessário descer ao nível da pista e depois retornar ao nível da calçada, provocando também, que o veículo diminua a velocidade pelo obstáculo que é colocado à sua frente.

Por essas razões, apresentamos essa proposta de Lei para que seja analisada por esta Egrégia Casa e, esperançosamente, aguardamos a aquiescência dos Nobres Edis na aprovação da matéria que em muito contribuirá com a nossa maior luta, a Educação.

Respeitosamente agradecemos.

Fernando Gorgen
Prefeito Municipal
Legislatura: 2017-2020

RUA WERNER CARLOS GALLE Nº. 265 QUADRA 06 LOTE 09 SETOR C
FONE: (066) 3529 1119-1066
Email: cmquerencia@bol.com.br. CEP 78.643.000 - Q U E R Ê N C I A - M T